PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1303

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.176 de 18 de fevereiro de 2025

"*Revoga os incisos IX do artigo 2º e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.142 de 25 de outubro de 2024 e dá outras providências.*"

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica revogado o inciso IX, do artigo 2º da Lei 5.142 de 25 de outubro de 2024, sendo que, o parágrafo único do artigo 3º da mesma lei 5.142, não será aplicado à lei 4.396 de oito de julho de 2021.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto.

Miguelópolis-S.P., 18 de fevereiro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5.177 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"*"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – PRF como incentivo para a melhoria da arrecadação do Município de Miguelópolis, bem como sobre a concessão de desconto no IPTU para os munícipes que realizarem o plantio e a manutenção de árvores em frente às suas residências, além da instalação de lixeiras suspensas, providências"..*"

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, até 20 de dezembro de 2025, o Programa de Recuperação Fiscal – PRF, destinado a oferecer aos munícipes que se encontrem em débito com a Administração Municipal de Miguelópolis a oportunidade de extinguir seus débitos tributários e não tributários.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município de Miguelópolis, o IPTU Verde, como alternativa de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida incentivos fiscais para o contribuinte proprietário de imóveis prediais urbanos, nas situações previstas nesta lei, podendo, ainda outras serem regulamentadas por decreto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF tem os seguintes objetivos:

I - Regularizar débitos inscritos em dívida ativa, sejam tributários ou não;

II - Regularizar débitos constituídos de ofício ou declarados espontaneamente;

III - Permitir a adesão de contribuintes com parcelamentos anteriores inadimplentes;

IV - Abranger débitos em discussão judicial, em qualquer fase processual.

CAPÍTULO III

MODALIDADES E DESCONTOS

Art. 4º. Ficam instituídas as seguintes modalidades e respectivos descontos na multa moratória, na multa penalidade e nos juros moratórios, incidentes sobre os débitos de que trata o artigo 1º.

I - Pagamento à vista até 20 de abril: desconto de 100% (cem por cento);

II - Parcelamento em até 3 (três) vezes até 20 de maio: desconto de 90% (noventa por cento);

III - Parcelamento em até 6 (seis) vezes até 20 de junho: desconto de 70% (setenta por cento);

IV - Parcelamento em até 10 (dez) vezes: desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O presente programa tem validade até 20/12/2025, sendo concedido 100% (cem por cento) de desconto apenas para pagamentos à vista, conforme inciso I deste artigo.

§ 2º Os descontos previstos neste Programa incidirão sobre os créditos resultantes de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2024, excluindo-se os débitos gerados em 2025.

§ 3º Para o pagamento de forma parcelada, as parcelas não poderão ser inferiores a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ADESÃO AO PRF

Art. 5º. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não são cumulativos com qualquer outro benefício ou incentivo que incida sobre o mesmo crédito, nem se estendem às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º. Os débitos tributários e não tributários incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – PRF serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 7º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei acarretará, em relação aos débitos que se encontram em discussão administrativa ou judicial, garantidos por depósito integral do montante devido, a extinção do crédito, revertendo o depósito integral em renda para a quitação do débito.

Art. 8º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – PRF instituído por esta Lei implica:

I - Na interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional;

II - Na suspensão da exigibilidade dos créditos incluídos em parcelamento, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 9º. A adesão a este Programa não acarreta:

I - A homologação pelo Fisco dos valores espontaneamente declarados pelo devedor;

II – Em novação;

III - a dispensa do cumprimento das obrigações acessórias;

IV - Qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias pagas nos termos de outra legislação.

Art. 10º. As custas processuais e os honorários advocatícios relacionados aos créditos tributários e não tributários em discussão judicial deverão ser recolhidos integralmente, juntamente com o pagamento à vista ou parcelado.

Art. 11º. As execuções fiscais correspondentes aos créditos tributários e não tributários incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – PRF serão extintas quando o pagamento ocorrer à vista.

Art.12º. Para o registro da extinção dos créditos tributários e não tributários, serão efetuados os seguintes procedimentos:

I - Após a confirmação do pagamento à vista, a Divisão de Tributação efetuará a extinção do crédito nos registros de sua competência e, caso haja pendência judicial relacionada, encaminhará ao órgão competente os documentos pertinentes para as providências judiciais.

CAPÍTULO V

INSTITUIÇÃO DO IPTU VERDE

Art. 13º. São objetivos do IPTU Verde:

I – promover a arborização da cidade;

II – promover a instalação de lixeiras suspensas, facilitando a coleta de lixo e resíduos;

III – mantimento das arvores dentro da municipalidade devidamente podadas e em perfeita condição de sanidade vegetal;

Art. 14º. Esta Lei dispõe, no âmbito do Município de Miguelópolis, sobre descontos progressivos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao munícipe que dispuser de uma ou mais árvores plantadas no seu imóvel e optar pela instalação de lixeiras suspensas.

Parágrafo único. As benesses desta Lei se aplicam a imóveis comerciais e industriais, desde que os mesmos optem pela adoção de um canteiro ou praça pública.

Art. 15º. O munícipe que possuir uma ou mais árvores plantadas no seu imóvel, possuirá desconto acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no valor de mínimo três por cento e no máximo dez por cento no Município de Miguelópolis.

Art. 16º. Para obter o desconto de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá cumprir as seguintes condições:

I - No caso de árvores plantadas ou mantidas, a altura mínima da copa deverá possuir 1 (um) metro;

II - A espécie arbórea deverá estar em perfeita condição de sanidade vegetal e devidamente podada;

III - No caso da lixeira suspensa, ficará a critério do proprietário a escolha;

IV - A lixeira deverá ser instalada pelo menos a um metro e vinte centímetros do solo.

V - Optantes pela instalação da lixeira terão desconto de 3% do IPTU;

VI - Optantes pelo plantio de arvore terão desconto de 5% do IPTU;

VII - Optantes pela instalação de lixeira e plantio de arvore terão 10% do IPTU; VIII - Empresas que adotarem uma praça ou canteiro terão desconto de 5% a 10% de IPTU proporcionalmente à área adotada.

Art. 17º. O munícipe deverá anualmente preencher formulário comprovando sua colaboração ao meio ambiente e apresentar provas ao órgão competente para solicitar a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 1º desconto somente será concedido ao contribuinte que cumprir integralmente as exigências desta Lei, declarando por escrito o fiel cumprimento pelo proprietário.

§ 2º A declaração do contribuinte não supre eventual fiscalização.

§ 3º Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura, perdendo o benefício no exercício seguinte ao evento.

§ 4º Será instituída pelo Chefe do Executivo uma comissão fiscalizadora e executora do presente projeto IPTU Verde, para fins de garantir maior eficiência.

Parágrafo único. A solicitação de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser feita presencialmente ou através de sítio eletrônico, devendo o órgão competente disponibilizar o serviço.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e outros órgãos se necessário, dará diretrizes no que tange a esta Lei, sendo valido tal desconto a partir deste ano de 2025, não incidindo aos anos anteriores.

Art. 19º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Miguelópolis-SP, 18 de fevereiro de 2025.

_____

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o aumento da arrecadação de verbas para investimentos na cidade.

O programa de recuperação fiscal concede o abatimento nos juros e multas dos débitos tributários e não tributários e ainda prevê diversas formas de parcelamento, o que também torna um facilitador para os munícipes/contribuintes.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que serão proporcionados à população, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Miguelópolis, aos 12 de fevereiro de 2025.

_____

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5178 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **571.086,63**

Excesso

01 11 02 AdministraçãodaPraiaArtificial

669 FomentoaoTurismoLocalO 571.086,63
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00084.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSRevit.CanteirosPraia-Conv208/2023
100199

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **571.086,63**

FontesdeRecurso
02 19 571.086,63

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº5179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **70.776,02**

Excesso

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

667 SistemadeUtilidadePúblicaO 50.000,00
15.452.0285.1009. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00204.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSPAV.RECAP.DEM.064655-LUCASBOVE
100200

Anulação

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

668 SistemadeUtilidadePúblicaO 20.776,02
15.452.0285.1009. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 001 00
00204.4.90.51.00 TESOURO
01 PAV.RECAP.DEM.064655-LUCASBOVE
100200

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **50.000,00**

FontesdeRecurso
02 19 50.000,00

Anulação:

011101 Administração

532 FomentoaoTurismoLocalO -20.776,02
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 00100
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 GERAL
110000

-20.776,02

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data d sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLISPra
caVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5179, DE18 DE FEVEREIRO DE2025

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **199.925,00**

Excesso

01 11 02 AdministraçãodaPraiaArtificial

666 FomentoaoTurismoLocalO 199.925,00
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00094.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSMELHORIASPRAIA-DEM.073750
100204

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **199.925,00**

FontesdeRecurso
02 19 199.925,00

Artigo3o.-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº5181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

lementação(+) **542.145,33**

Anulação

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

671 DesenvolvimentodoEsporteAmadorO 122.145,32
27.812.0372.1194. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 001 00
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 Rep.Estadual/ConstrucãoCentroEventos.
100161

Excesso

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

670 DesenvolvimentodoEsporteAmadorO 420.000,01
27.812.0372.1194. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00004.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSRep.Estadual/ConstrucãoCentroEventos.
100161

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **420.000,01**

FontesdeRecurso
02 19 420.000,01

Anulação:

011101 Administração

532 FomentoaoTurismoLocalO -122.145,32
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 00100
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 GERAL
110000

Anulação(-) **-**
122.145,32

Artigo3o.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5182 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

306	10.301.0158.2029.0020	Saúde para todos	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 025	GLICEMIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

338	10.304.0175.2031.0001	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 061	SES - PROGRAMA AEDES AEGYPTI	

-32.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5.183 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$575.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **575.100,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

672	10.301.0158.2029.0018	Saúde para todos	286.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 010	SUS SP - DOSE CERTA	
673	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	72.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 036	FUNDES - EMENDA 202214441370	
674	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	94.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 037	FUNDES - EMENDA 202205642667	
675	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	123.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 039	FUNDES - EMENDA 202203744931	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

286	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-575.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

-575.100,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5183 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

_____
JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5184 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$112.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **112.400,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

683	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
684	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	
685	10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças e Promoção da Saúde	22.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	303 062	RES. SS Nº 14 - 24/01/2025 - ARBOVIROSES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **112.400,00**

Fontes de Recurso	
02 15	112.400,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5185 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$112.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **112.400,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

686	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	112.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 077	IGM SUS PAULISTA-CUSTEIO-REDE BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **112.400,00**

Fontes de Recurso	
02 15	112.400,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7302 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.5178

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$571.086,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **571.086,63**

Excesso

01 11 02 Administração da Praia Artificial

669	23.695.0346.2050.0008	Fomento ao Turismo Local	571.086,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 199	Revit. Canteiros Praia-Conv 208/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **571.086,63**

Fontes de Recurso
02 19 571.086,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7303, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5179

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **70.776,02**

Anulação

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

668 SistemadeUtilidadePúblicaO 20.776,02
15.452.0285.1009. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 001 00
00204.4.90.51.00 TESOURO
01 PAV.RECAP.DEM.064655-LUCASBOVE
100200

Excesso

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

667 SistemadeUtilidadePúblicaO 50.000,00
15.452.0285.1009. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00204.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSPAV.RECAP.DEM.064655-LUCASBOVE
100200

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **50.000,00**

FontesdeRecurso
02 19 50.000,00

Anulação:

011101 Administração

532 FomentoaoTurismoLocalO -20.776,02
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 00100
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 GERAL
110000

Anulação(-) **-20.776,02**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLISPra
caVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETONº7303, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025-LEIN.5179

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7304 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.5180

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$199.925,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **199.925,00**

Excesso

01 11 02 Administração da Praia Artificial

666	23.695.0346.2050.0009	Fomento ao Turismo Local	199.925,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 204	MELHORIAS PRAIA- DEM. 073750	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **199.925,00**

Fontes de Recurso
02 19 199.925,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLISPra
caVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7305, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5181

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **542.145,33**

Anulação

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

671 DesenvolvimentodoEsporteAmadorO 122.145,32
27.812.0372.1194. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 001 00
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 Rep.Estadual/ConstrucãoCentroEventos.
100161

Excesso

01 06 01 Infra-EstruturaUrbanaeServiços

670 DesenvolvimentodoEsporteAmadorO 420.000,01
27.812.0372.1194. BRASEINSTALAÇÕES F.R.: 002 19
00004.4.90.51.00 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-
02 VINCULADOSRep.Estadual/ConstrucãoCentroEventos.
100161

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **420.000,01**

FontesdeRecurso
02 19 420.000,01

Anulação:

011101 Administração

532 FomentoaoTurismoLocalO -122.145,32
23.695.0346.2050. BRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 00100
00004.4.90.51.00 TESOURO
01 GERAL
110000

Anulação(-) **-122.145,32**

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETONº7305,DE17DEFEVEREIRODE2025-LEIN.5181

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEMIGUELÓPOLIS

PraçaVovóMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7306, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5182

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$575.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) **575.100,00**

Anulação

01 05 01	FundoMunicipaldeSaúde					
672	10.301.0158.2029. 00183.3.90.32.00 02 301010	Saúdeparatodos MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATU TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSSUSSP-DOSECERTA	286.000,00	F.R.:	002	15
673	10.301.0158.2029. 00003.3.90.32.00 02 301036	Saúdeparatodos MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATU TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSFUNDES-EMENDA202214441370	72.000,00	F.R.:	002	15
674	10.301.0158.2029. 00003.3.90.32.00 02 301037	Saúdeparatodos MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATU TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSFUNDES-EMENDA202205642667	94.000,00	F.R.:	002	15
675	10.301.0158.2029. 00003.3.90.32.00 02 301039	Saúdeparatodos MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATU TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSFUNDES-EMENDA202203744931	123.100,00	F.R.:	002	15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

010501	FundoMunicipaldeSaúde					
286	10.301.0158.2029. 00003.3.90.32.00 01 310000	Saúdeparatodos 575.100,00MATERIAL,BEMOUSERVIÇOPARADISTRIBUIÇÃOGRATUITA TESOUROSAÚ DE–GERAL	- F.R.Grupo: 00100			

Anulação (-) 575.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7307, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5183

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **112.400,00**

Excesso

01 05 01 FundoMunicipaldeSaúde

683	10.304.0175.2031. 00003.3.90.36.00 02 303062	ControledeDoençasePromoçãodaSaúde OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSRES.SS Nº14-24/01/2025-ARBOVIROSES	30.000,00 F.R.: 002	15
684	10.304.0175.2031. 00003.3.90.39.00 02 303062	ControledeDoençasePromoçãodaSaúde OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSRES.SS Nº14-24/01/2025-ARBOVIROSES	60.000,00 F.R.: 002	15
685	10.304.0175.2031. 00003.3.90.30.00 02 303062	ControledeDoençasePromoçãodaSaúdeMA TERIALDECONSUMO TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSRES.SS Nº14-24/01/2025-ARBOVIROSES	22.400,00 F.R.: 002	15

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **112.400,00**

FontesdeRecurso	
02 15	112.400,00

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7308, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5184

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Suplementação(+) **112.400,00**

Excesso

01 05 01 FundoMunicipaldeSaúde

686 SaúdeparatodosMATERIAL DECONSUMO TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSIGMSUSPAULISTA-CUSTEIO-REDEBASICA 112.400,00
10.301.0158.2029. F.R.: 002 15
00003.3.90.30.00
02
301077

Artigo2o.-
Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Excesso: **112.400,00**

FontesdeRecurso
02 15 112.400,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICDEMIGUELOPOLIS
PracaVovoMariquinha,100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7309, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 –LEI N.5185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+) **32.000,00**

Anulação

01 05 01 FundoMunicipaldeSaúde

306 10.301.0158.2029. 00203.3.90.30.00 02 301025 SaúdeparatodosMATERIAL DECONSUMO TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSGLICEMIA 32.000,00 F.R.: 002 15

Artigo2o.- Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenientesde:

Anulação:

010501 FundoMunicipaldeSaúde

338 10.304.0175.2031. 00013.3.90.39.00 02 303061 ControledeDoençasePromoçãodaSaúde - 32.000,00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICAF.R.Grupo: 00215 TRANSFERÊNCIASECONVÊNIOSESTADUAIS-VINCULADOSSES-PROGRAMAAEDESAEGYPTI

Anulação(-) **-32.000,00**

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 16.436 de 17/02/2025

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Federal nº 14.533/21, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Comissão Permanente de Licitações, que fica composta pelo novo membro lotado no setor de transporte, responsável pelas cotações:

Sergio Gomes Cardoso, matrícula nº: 478

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 17 de fevereiro de 2.025.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretária da Prefeitura de Miguelópolis-S.P.

Dir. de Planej. e Administração
Dr. Willian Alves

.....

Portaria nº 16438 de 20/02/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, o servidor **Rubiane Tahaci Sandoval** RG. nº ***.***.***-* SSP/XX, CPF/MF nº ***.***.***-**, para exercer o cargo de assessora de comunicação, de provimento em comissão, percebendo os vencimentos relativos ao Padrão CCI-Chefes, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 3.663, de 10 de março de 2017.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de fevereiro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento/Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - EDITAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, FEIRA E ETC, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e HOMOLOGAR o presente certame para os Licitantes: **V TECH ENGENHARIA / CNPJ sob nº 48.772.985/0001-08 -** Item e valor unitário: 01 – R$4.500,00 ; **EDSON ALVES EVENTOS LTDA / CNPJ sob nº 35.663.136/0001-66 -** Itens e valor unitário: 01 – R$2.550,00 / 02 – R$68,00 / 03 – R$145,00 / 04 – R$4,50 / 05 – R$7.000,00 / 10 – R$700,00 / 11 – R$320,00 / 12 – R$9.600,00 / 13 – R$2.600,00 / 14 – R$9.300,00 / 15 – R$15,00 / 16 – R$1.650,00 / 17 – R$2.030,00 / 19 – R$4.300,00 / 20 – R$7.300,00 ; **MC SHOWS E EVENTOS LTDA / CNPJ sob nº 00.588.573/0001-88 -** Itens e valor unitário: 07 – R$900,00 / 08 – R$1.200,00 / 09 – R$496,00 ; **JF SOM E LUZ LTDA / CNPJ sob nº 12.259.702/0001-73 -** Item e valor unitário: 18 – R$10.000,00 ; Objetos do Pregão Eletrônico nº 001/2025. Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados da publicação deste Edital. Miguelópolis/SP, 20 de fevereiro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo - Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - INEXIGIBILIDADE N. 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024. ATO DE RATIFICAÇÃO – RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BANANA JOE, para apresentação no dia 03/03/2025, no carnaval 2025, NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, COM ENTRADA FRANCA**, conforme fundamentação apresentada pelo órgão requisitante e parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.766.373/0001-94**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme o pedido, justificativa e pesquisa de preços apresentada pelo requisitante. Publique-se na imprensa oficial a Inexigibilidade e o contrato, na forma do disposto no Artigo 72, e seus incisos c.c. Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Miguelópolis, SP, 20 de fevereiro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - INEXIGIBILIDADE N. 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024. ATO DE RATIFICAÇÃO – RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA LIVING, para apresentação no dia 02/03/2025, no carnaval 2025, NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, COM ENTRADA FRANCA**, conforme fundamentação apresentada pelo órgão requisitante e parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **EVERSON ALVES DOS SANTOS – ME (LIVING PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.617.119/0001-79**, no valor de R$ 10.000 (dez mil reais),** conforme o pedido, justificativa e pesquisa de preços apresentada pelo requisitante. Publique-se na imprensa oficial a Inexigibilidade e o contrato, na forma do disposto no Artigo 72, e seus incisos c.c. Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Miguelópolis, SP, 20 de fevereiro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - INEXIGIBILIDADE N. 003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024. ATO DE RATIFICAÇÃO – RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BOTA PRA FERVER, para apresentação no dia 01/03/2025, no carnaval 2025, NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, COM ENTRADA FRANCA**, conforme fundamentação apresentada pelo órgão requisitante e parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.766.373/0001-94**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme o pedido, justificativa e pesquisa de preços apresentada pelo requisitante. Publique-se na imprensa oficial a Inexigibilidade e o contrato, na forma do disposto no Artigo 72, e seus incisos c.c. Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Miguelópolis, SP, 20 de fevereiro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - INEXIGIBILIDADE N. 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. ATO DE RATIFICAÇÃO – RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE JANA LIMA, para apresentação no dia 28/02/2025, no carnaval 2025, NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, COM ENTRADA FRANCA**, conforme fundamentação apresentada pelo órgão requisitante e parecer jurídico elaborado pela Consultoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **JL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.766.373/0001-94**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme o pedido, justificativa e pesquisa de preços apresentada pelo requisitante. Publique-se na imprensa oficial a Inexigibilidade e o contrato, na forma do disposto no Artigo 72, e seus incisos c.c. Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Miguelópolis, SP, 20 de fevereiro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo - Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1340/2025 Data de Protocolo: 20/01/2025 CEVS: 352970811-551-000026-1-5 Data de Validade: 20/01/2026 Razão Social: HOTEL E RANCHO GIRASSOL LTDA CNPJ/CPF: 52.439.300/0001-75 Endereço: AV LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 2285 CERAMICA Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LINDYCE FERNANDES DA SILVA CPF: ***.***.***-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1329/2025 Data de Protocolo: 19/02/2025 CEVS: 352970811-471-000017-1-6 Data de Validade: 20/02/2026 Razão Social: AIDAN BONOMI STABILE CNPJ/CPF: 01.561.600/0001-91 Endereço: Avenida YOSHI NOMIAMA, 695 N.SRA.DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: AIDAN BONOMI STÁBILE CPF: ***.***.***-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1330/2025 Data de Protocolo:

19/02/2025 CEVS: 352970811-472-000125-1-3 Data de Validade: 20/02/2026 Razão

Social: AIDAN BONOMI STABILE CNPJ/CPF: 01.561.600/0001-91 Endereço: Avenida

YOSHI NOMIAMA, 695 N.SRA.DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF:

SP Resp. LEGAL: AIDAN BONOMI STÁBILE CPF: ***.***.***-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1331/2025 Data de Protocolo: 19/02/2025 CEVS: 352970811-561-000478-1-3 Data de Validade: 20/02/2026 Razão Social: AIDAN BONOMI STABILE CNPJ/CPF: 01.561.600/0001-91 Endereço: Avenida YOSHI NOMIAMA, 695 N.SRA.DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: AIDAN BONOMI STÁBILE CPF: ***.***.***-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1332/2025 Data de Protocolo: 19/02/2025 CEVS: 352970811-472-000126-1-0 Data de Validade: 20/02/2026 Razão Social: AIDAN BONOMI STABILE CNPJ/CPF: 01.561.600/0001-91 Endereço: Avenida YOSHI NOMIAMA, 695 N.SRA.DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: AIDAN BONOMI STÁBILE CPF: ***.***.***-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

.....